



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.881/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**ESTABELECE REGRA PARA O CÁLCULO DO
IPTU EXERCÍCIO.**

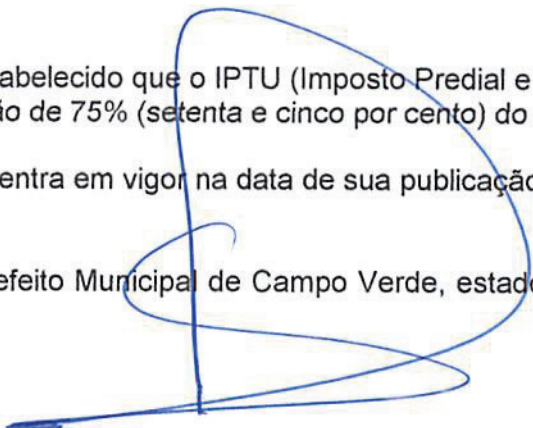
FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) exercício 2013 será calculado à razão de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da UPFCV.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2013.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL


DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT